



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI Nº 488/06

EDÉIA-GO., 18 de Maio de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com a Sociedade São Paulo Apostolo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em favor da Sociedade São Paulo Apostolo – Entidade Filantrópica e Beneficente desta cidade, no montante de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Paragrafo-Único – O repasse em favor da entidade mencionada no caput deste artigo se dará de forma mensal, no mês de Maio de 2006, o valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e os demais meses, ou seja, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2006, o valor correspondente a R\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, vigorando a partir de 02 de Maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de Maio de 2006.

P U B L I Q U E – S E , R E G I S T R E – S E e C U M P R A – S E .


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal